PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
PROCESSO Nº 184/2026

PREÂMBULO

O Município de Patrocínio do Muriaé, situado na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** modo de disputa ABERTO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **REGISTROS DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16h00 do dia 06/11/2026 às 08h50min do dia 18/11/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 18/11/2026 no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.

ATENÇÃO:

1. A disputa de lances será POR ITEM após declaração inicial do vencedor, a sociedade empresária poderá a pedido da administração encaminhar a proposta impressa com os valores unitários e valor global, que deverá ser igual ao lance vencedor.

1.1. Ao final dos lances, caso haja redução do preço global, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial global, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. O valor de referência para aplicação do percentual apurado será o valor unitário estimado do Edital.

1.1.1. Após aplicação do percentual de desconto, (se for o caso) conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado
Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
Anexo III – Modelo de Declaração não enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006
Anexo IV – Modelo de Declaração Regime tributário.
Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.
Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, de acordo com anexos I, II, III, IV, V e VI partes integrantes deste edital.

1.2 – Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com os equipamentos ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.04.03.10.301.0066.2.0072	MANUTENCAO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT CEO
4.4.90.52.00.2.04.03.10.301.0018.1.0010	AQUIS DE EQUIPAMENTOS COORDENADORIA ODONTOLOGICA

2.2. O valor total estimado para a licitação é de R$ 361.305,15 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quinze Centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas:

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame

***Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas: 1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: "Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que "É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores." (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)". 2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a "cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada" 3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união: TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação; c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.*

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seu quadro funcional profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Patrocínio do Muriaé, conforme legislação aplicável.

4.16. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará "**SIM**" ou "**NÃO**" em campo próprio do

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

sistema eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

5.7.2. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.8. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.9. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

5.9.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

5.9.2. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

5.10. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

5.11. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

5.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

5.13. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

5.15. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.16. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante,

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

7.14.4.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

7.14.4.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL ASS

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21.1.2. Para fins do item 7.21.1., o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item

8.8, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
e) Documentação relativa à qualificação técnica.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

9.1.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

9.1.4. O não encaminhamento da documentação exigida no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada, ressalvadas as hipóteses legais de diligência, saneamento de falhas e demais situações previstas na legislação aplicável.

9.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Da Habilitação Jurídica:

9.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

9.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

9.7.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

9.8. Da Habilitação Fiscal:

9.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

9.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL ASS

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

9.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

9.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10. Da Qualificação Técnica:

9.10.1. Apresentar descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive fabricante e modelo (Catálogo Técnico); ***(Para os Itens: 03, 08, 09, 11, 12, 39, 41, 44, 46, 47 e 57)***

9.10.2. Apresentar Certificação do produto ofertado junto a ANVISA/MS ou a RDC que isente o material ou equipamento do Registro da ANVISA/MS;

9.10.3. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.10.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido em lei.

9.10.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, ou documento equivalente.

9.10.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.10.7. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO

11.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

11.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

12.2. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ou equivalentes.

12.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

12.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.2. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

13.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

14.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

14.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

14.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre o Município de Patrocínio do Muriaé e as licitantes vencedoras.

15.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

15.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 15.3.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

16. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

16.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do da Lei nº 14.133/21, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

16.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

16.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

16.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL ASS

do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

16.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

16.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

16.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As contratações referentes a este pregão ocorrerão por meio de nota de empenho/ autorização de compra e serão encaminhadas à CONTRATADA conforme necessidade das Secretarias Requisitantes.

18.2. A eventual e parcelada entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (TRINTA DIAS) corridos da data de emissão e envio de "Autorização de Fornecimento" (AF), com indicação do quantitativo, local e horário da entrega. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor somente para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando sempre o horário de funcionamento das instituições.

18.3. O objeto passará por vistoria a ser realizada por servidor designado no ato da entrega e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.4. O objeto deverá ser entregue no Município de Patrocínio do Muriaé, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Da Unidade Requisitante:

19.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

19.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

19.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

19.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto interromper imediatamente o

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

fornecimento se for o caso.

19.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

19.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

19.1.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.8. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

19.2. Da licitante vencedora:

19.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

19.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Patrocínio do Muriaé.

19.2.3. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga dos materiais;

19.2.4. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;

20.2.5. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

19.2.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

19.2.7. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

19.2.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 12.4, sujeitando–a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.1.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

21.1.3. O Pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

21.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na aquisição, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluirse-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.12.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

23.14. Fica eleito o Foro do Município de Eugenópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Compras pelo telefone: 0800 032 1233 - RAMAL 3008 e/ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.

23.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Município de Patrocínio do Muriaé, obedecida a legislação vigente.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

23.17. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do Município de Patrocínio do Muriaé. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas, via email: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.patrociniodomuriae.mg.gov.br e ou eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone 0800 032 1233 - RAMAL 3008.

23.18. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão

Patrocínio do Muriaé - MG, 04 de novembro de 2026.

CASSIANA LEITE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado nos autos do processo, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital Convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

1.2 – Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

2. JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição de equipamentos e instrumentais para odontologia afim de atender toda a população atendida na Atenção Primária e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) conforme necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, especificamente no setor de Odontologia.

A presente solicitação tem por objetivo suprir as demandas operacionais e administrativas deste órgão, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, a adequada manutenção das atividades internas e o atendimento eficiente ao cidadão.

A inexistência ou insuficiência do bem/serviço em questão compromete o pleno funcionamento das atividades institucionais, podendo gerar prejuízo à Administração e à coletividade.

A contratação/aquisição se justifica pela necessidade de manter os meios utilizados para a execução das políticas públicas sob responsabilidade da Administração.

A presente demanda está alinhada com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e observa os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, visando à melhoria da qualidade do atendimento e da gestão pública.

Os quantitativos foram estimados com base em histórico de consumo conforme demonstrativo indicado.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação/aquisição, sendo esta medida indispensável para o bom desempenho das funções públicas atribuídas ao órgão demandante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A pretensa licitação se dará através de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços.

3.2. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço POR ITEM.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL_____ ASS_____

3.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.4. As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho/ autorização de compras.

3.5. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender as Unidades Requisitantes de forma a garantir o fornecimento dos materiais dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE PREÇO:

4.1. A especificação e o preço Médio dos Itens, conforme anexo.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	27615	Afastador labial odontológico com controle de língua - Instrumental odontológico destinado ao afastamento dos lábios e bochechas, proporcionando maior exposição das arcadas dentárias e acesso ao campo operatório, especialmente em procedimentos clínicos, fotografias odontológicas, restaurações, profilaxia, clareamento e demais procedimentos que necessitem de afastamento dos tecidos moles. Confeccionado em material com propriedades elásticas, permitindo compressão e redução do tamanho para facilitar a inserção na cavidade bucal e posterior abertura para afastamento dos lábios e bochechas. Deve possuir sistema que possibilite melhor posicionamento e controle da língua, plataformas de apoio para maior conforto do paciente e mecanismo que permita fácil inserção e remoção.	Unidade	15	26,92	403,80
0002	27616	Bandeja de coluna giratória - Bandeja auxiliar odontológica destinada à acomodação de instrumentais, materiais e equipamentos periféricos utilizados durante os procedimentos. confeccionada em material resistente e durável, com bordas elevadas para retenção de líquidos e prevenção da queda de materiais. deverá possuir sistema de fixação ajustável, compatível com diferentes diâmetros de colunas de refletores odontológicos, permitindo instalação segura em diferentes modelos de cadeiras odontológicas, sem danificar sua estrutura. capacidade de suporte de aproximadamente 20 kg, com movimentação giratória de 360°. de fácil instalação, limpeza e higienização, adequada ao uso contínuo em ambiente odontológico.	Unidade	6	460,00	2.760,00
0003	27617	Bomba de vácuo odontológica - Bomba de vácuo para uso odontológico, destinada à geração de sucção contínua em sistemas de aspiração odontológica, adequada para utilização em consultórios e serviços de atendimento odontológico. Deverá possuir construção robusta, adequada para uso profissional e funcionamento contínuo, garantindo eficiência, estabilidade e durabilidade. Especificações mínimas: Sistema de acionamento eletrônico; Vácuo máximo: 640 mmhg / 25,06 inhg; Vazão de ar máxima: 460 l/min; Motor com potência mínima de 1 hp; Rotação do motor: aproximadamente 3.450 rpm, frequência de 60 hz; Alimentação elétrica bivolt, 127 v / 220 v, com seleção conforme a instalação elétrica; Frequência: 60 hz; Corrente aproximada: 7 a em 220 v / 17 a em 127 v; Tensão da placa de comando: 24 v; Consumo de água: máximo de 0,40 l/min; Sistema projetado para proporcionar alto desempenho de sucção, estabilidade de funcionamento e baixo risco de sobrecarga; Motor elétrico de construção adequada para uso odontológico profissional e operação prolongada; Sistema de proteção do motor contra sobrecarga e superaquecimento, quando aplicável ao projeto do equipamento; Componentes internos resistentes à umidade e à corrosão decorrentes do uso odontológico; Estrutura externa resistente, de fácil limpeza e higienização; Sistema de funcionamento que minimize vibrações e ruídos excessivos durante a operação; Conexões e componentes compatíveis com sistemas de sucção odontológica; Deve possuir dispositivos de segurança elétrica e atender às normas técnicas e regulamentações brasileiras aplicáveis ao equipamento; Equipamento fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento; Deverá acompanhar todos os componentes, acessórios e itens necessários ao perfeito funcionamento e instalação do equipamento; Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da entrega ou instalação, contra defeitos de fabricação e funcionamento. Dimensões máximas aproximadas sem gabinete: Comprimento: 27 cm; Largura: 30 cm; Altura: 33 cm. Dimensões máximas aproximadas com gabinete:	Unidade	5	6.609,81	33.049,05

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL ASS

		Comprimento: 30,2 cm; Largura: 32,7 cm; Altura: 37,1 cm. Peso aproximado: Peso líquido sem gabinete: 19,10 kg; Peso líquido com gabinete: 22,90 kg.				
0004	27618	Broqueiro em alúminio 21 furos - Com sistema de abertura e fechamento da tampa. Autoclavável (121°c). Confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave.	Unidade	20	40,54	810,80
0005	27619	Broqueiro em alúminio 60 furos - Com sistema de abertura e fechamento da tampa. Autoclavável (121°c). Confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave.	Unidade	20	95,84	1.916,80
0006	27620	Cabo de espelho bucal tamanho 13 cm - Cabo para espelho odontológico, com aproximadamente 13 cm de comprimento, confeccionado em alumínio ou material equivalente de alta resistência, com ponta rosqueável para acoplamento do espelho. Reutilizável, resistente à corrosão e autoclavável, adequado aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização.	Unidade	100	11,18	1.118,00
0007	27621	Cabo para bisturi nº 3 - Cabo para bisturi odontológico nº 3, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, compatível com lâminas nº 11c, 12, 12b, 15 e 15c. Deverá apresentar encaixe firme e preciso das lâminas, boa empunhadura e resistência à corrosão. Reutilizável e autoclavável, adequado aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização.	Unidade	30	20,01	600,30
0008	27622	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) - Cadeira: Estrutura em aço maciço com tratamento anticorrosivo, revestida em poliestireno de alto impacto para maior segurança e durabilidade. Base que não requer fixação ao piso. Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço no consultório. Apoio fixo dos braços com acabamento arredondado e material resistente. Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico com moto-redutor bosch de baixa tensão (24 volts). Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem (24 volts), com tensão de alimentação em 127 ou 220v ~ 50/60hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável, com regulagem de altura e sistema de trava por alavanca. Equipo: Produzido em abs injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis suporte das pontas: com acionamento pneumático individual tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão puxador bilateral painel pad com negatoscópio acoplado, acionando todos os comandos da cadeira, equipo, unidade de água e refletor: subida e descida do assento da cadeira subida e descida do encosto da cadeira posição de volta à zero programação de trabalho acendimento do refletor de série: 01 seringa tríplice 01 terminal com spray para baixa rotação 02 terminais para alta rotação. Unidade de água: Cuba profunda, removível, com ralo para sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem fina da vazão de água. Possui um suctor de saliva a ar (sistema venturi). Cuba rebatível em 90°, permitindo melhor aproximação do auxiliar. Sensor de proximidade que aciona o fluxo de água na cuspideira automaticamente. Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor com sensor: Tecnologia de iluminação led com até 95% menos consumo de energia que modelos convencionais. Fonte de luz led com durabilidade de até 50.000 horas e diferentes intensidades de luz. Sensor de proximidade para evitar contaminação cruzada. Sistema eletrônico digital interno para fácil programação. Fonte de luz fria, sem geração de calor no campo operatório e foco de luz retangular para maior conforto do paciente. Cabeçote resistente com giro de 620°, removível e autoclavável. Mocho odontológico da cor da cadeira odontológica.	Unidade	5	30.609,73	153.048,65
0009	27623	Caneta ultrassônica / cavitador ultrassônico odontológico - Caneta ultrassônica/cavitador ultrassônico odontológico, destinado à remoção de cálculo dental e tártaro, indicado para procedimentos odontológicos de profilaxia e periodontia. Deverá apresentar alto desempenho, baixo nível de ruído, estabilidade de funcionamento e características ergonômicas que proporcionem conforto ao profissional durante procedimentos prolongados. Especificações mínimas:	Unidade	5	1.175,00	5.875,00

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

		Equipamento ultrassônico pneumático para remoção de cálculo dental e tártaro; Conexão compatível com alta rotação da cadeira odontológica, padrão borden/midwest; Encaixe seguro e estável, permitindo fácil instalação; Frequência mínima de operação de 5,2 khz; Pressão de funcionamento entre 40 e 60 psi, aproximadamente 2,2 a 4 bar; Consumo de ar entre 10 e 26 l/min; Nível de ruído máximo de 66 db; Sistema de refrigeração por água, com fluxo adequado e contínuo durante a utilização; Movimento da ponta adequado para remoção eficiente de cálculo dental; Cabo anatômico, leve e ergonômico, proporcionando boa empunhadura e conforto durante o uso; Peso máximo aproximado de 60 g; Acompanhado de, no mínimo, 03 (três) pontas/inserts ultrassônicos apropriados para remoção de cálculo dental; Acompanhado de 01 (uma) chave extratora compatível com as pontas fornecidas; Pontas/inserts confeccionados em material resistente ao desgaste e adequado ao uso odontológico; Instrumento totalmente autoclavável, suportando esterilização em autoclave a 135 °c por, no mínimo, 10 minutos, sem comprometimento de suas características funcionais; Capacidade mínima de 250 ciclos de esterilização, mantendo desempenho e integridade do instrumento; Componentes resistentes à corrosão, ao desgaste e às condições decorrentes do uso odontológico e dos processos de esterilização; Superfície externa de fácil limpeza e desinfecção; Sistema de irrigação que permita adequada passagem de água e facilite procedimentos de limpeza e desobstrução; Funcionamento estável, com adequada potência e eficiência na remoção de cálculo dental; Acompanhado de manual de utilização, limpeza, conservação, manutenção e esterilização em língua portuguesa; Produto deverá atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias brasileiras aplicáveis; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento. Acessórios mínimos: 01 caneta/cavitador ultrassônico; 03 pontas/inserts ultrassônicos para remoção de cálculo dental; 01 chave extratora compatível com os inserts fornecidos e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento.				
0010	27624	Capa para seringa carpule - Capa reutilizável para seringa carpule, destinada ao uso odontológico durante procedimentos de anestesia, com a finalidade de camuflar a seringa e reduzir a ansiedade do paciente infantil relacionada à visualização da agulha. Deverá ser confeccionada em material resistente, de fácil higienização e esterilizável em autoclave, permitindo reutilização com segurança e adequada durabilidade. Embalagem contendo 01 capa na cor rosa, 02 capas na cor verde e 03 cartelas de adesivos.	Unidade	5	55,50	277,50
0011	27626	Compressor odontológico isento de óleo – reservatório de 60 litros - Compressor de ar destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos e sistemas odontológicos, com sistema de compressão isento de óleo, desenvolvido para utilização em ambiente odontológico e adequado ao funcionamento contínuo ou intermitente dos equipamentos conectados. Deverá proporcionar ar comprimido limpo, desempenho estável, segurança operacional e adequada durabilidade. Especificações técnicas mínimas: Alimentação elétrica: 127 v; Fase: monofásico; Frequência: 60 hz; Regime de trabalho: intermitente, adequado à aplicação odontológica; Potência do motor: aproximadamente 2 cv (1,5 kw); Sistema de compressão: isento de óleo; Deslocamento teórico mínimo: 10 pcm (aproximadamente 283 l/min); Pressão máxima de operação: mínimo de 120 lbf/pol² (8,3 bar); Pressão mínima de operação: aproximadamente 80 lbf/pol² (5,5 bar); Unidade compressora com 01 estágio; Número de pistões: 02; Volume do reservatório: mínimo de 60 litros; Conexão de descarga: 1/4" npt ou equivalente tecnicamente compatível; Sistema de acionamento automático, com controle de funcionamento conforme a pressão do reservatório; Sistema de proteção do motor contra sobrecarga e condições que possam comprometer o funcionamento do equipamento; Reservatório de ar confeccionado em material resistente e adequado à pressão de trabalho, com proteção contra corrosão; Reservatório dotado de dispositivos de segurança e controle de pressão, incluindo manômetro, válvula de segurança e sistema para drenagem do condensado; Sistema de compressão que impeça a contaminação do ar por óleo lubrificante; Ar comprimido adequado para utilização em equipamentos odontológicos, observadas as condições de instalação e manutenção recomendadas pelo fabricante; Funcionamento estável, com capacidade de manter pressão adequada durante a utilização dos equipamentos conectados; Baixo nível de vibração e ruído compatível com ambiente odontológico; Estrutura resistente e adequada para utilização em ambiente clínico; Componentes resistentes ao desgaste e à corrosão; Fácil acesso aos componentes necessários para inspeção, limpeza e manutenção preventiva; Deve possuir sistema de drenagem do reservatório para retirada periódica de água e condensado; Equipamento fornecido completo, acompanhado de todos os componentes, conexões, dispositivos e acessórios	Unidade	3	6.797,50	20.392,50

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL ASS

		necessários ao seu perfeito funcionamento. Requisitos de segurança e fornecimento: Equipamento novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento; Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis a compressores, reservatórios de ar, instalações elétricas e equipamentos destinados ao uso odontológico; Deverá acompanhar manual de instalação, operação, manutenção e segurança em língua portuguesa; O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias para instalação e correto funcionamento do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento; Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas, desde que atendam à finalidade de uso e aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos.				
0012	27625	Compressor odontológico – reservatório de 100 litros - Compressor de ar destinado ao uso odontológico, para alimentação de equipamentos e sistemas pneumáticos odontológicos, com funcionamento adequado para uso profissional contínuo. Deverá possuir construção robusta, baixo nível de contaminação do ar comprimido, estabilidade de pressão e desempenho compatível com a demanda de equipamentos odontológicos. Especificações mínimas: Capacidade do reservatório de ar: 100 litros; Deslocamento teórico mínimo: 18 pcm (510 l/min); Potência do conjunto motocompressor: 2 motores de 1,5 hp cada, totalizando 3 hp; Potência elétrica dos motores: 2 x 1,1 kw; Pressão máxima de operação: 8,3 bar (120 lbf/pol²); Pressão mínima de operação: 5,5 bar (80 lbf/pol²); Unidade compressora com 01 estágio; Unidade compressora com 04 pistões, distribuídos em dois conjuntos de 02 pistões; Sistema adequado para fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos; Reservatório de ar confeccionado em material resistente, com proteção contra corrosão e adequado à pressão de trabalho; Reservatório dotado de dispositivos de segurança e controle de pressão, incluindo válvula de segurança e manômetro; Sistema de acionamento automático, com controle de liga/desliga conforme a pressão do reservatório; Motores elétricos dimensionados para operação compatível com o regime de trabalho do equipamento; Sistema de proteção elétrica contra sobrecarga e demais condições que possam comprometer o conjunto motocompressor; Deve apresentar funcionamento estável, com capacidade de recuperação de pressão adequada à utilização simultânea dos equipamentos odontológicos; Preferencialmente equipado com sistema que reduza a presença de óleo no ar comprimido, sendo o ar fornecido adequado à utilização odontológica; Componentes internos e externos resistentes ao desgaste, à corrosão e às condições normais de utilização em ambiente odontológico; Baixo nível de vibração e ruído compatível com ambiente clínico; Fácil acesso para inspeção, manutenção e limpeza; Deve possuir dreno para remoção de condensado do reservatório; Deve ser fornecido com todos os dispositivos, conexões e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento; Produto novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento; Deverá acompanhar manual de instalação, operação, manutenção e segurança em língua portuguesa; Deverá atender às normas técnicas e regulamentações brasileiras aplicáveis a compressores, vasos de pressão, instalações elétricas e equipamentos odontológicos; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.	Unidade	2	11.874,50	23.749,00
0013	27627	Cureta de lucas - Instrumental odontológico cirúrgico, indicado para curetagem de alvéolos em procedimentos odontológicos. Confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com formato adequado para acesso e remoção de tecidos e resíduos do alvéolo. Resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável, adequada aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	25	54,57	1.364,25
0014	27628	Cureta periodontal 0-00 Aço inoxidável. Cabo 8mm. - Cureta periodontal 0-00 Aço inoxidável. Cabo 8mm. Aço inoxidável. Cabo 8mm.	Unidade	15	63,90	958,50
0015	27629	Cureta periodontal 13-14 - Cureta periodontal 13-14 Aço inoxidável Cabo 8mm.	Unidade	15	42,53	637,95
0016	27670	Cureta periodontal 15-16 - Cureta periodontal 15-16 Aço inoxidável Cabo 8mm.	Unidade	15	47,65	714,75
0017	27630	Cureta periodontal 3-4 - Cureta periodontal 3-4 Aço inoxidável Cabo 8mm.	Unidade	15	70,73	1.060,95
0018	27631	Cureta periodontal 5-6 - Cureta periodontal 5-6 Aço inoxidável Cabo 8mm.	Unidade	15	45,70	685,50
0019	27632	Cureta periodontal 7-8 - Cureta periodontal 7-8 Aço inoxidável Cabo 8mm.	Unidade	15	60,99	914,85

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL_____ ASS_____

0020	27633	Cureta periodontal 9-10 - Cureta periodontal 9-10 Aço inoxidável Cabo 8mm	Unidade	15	61,86	927,90
0021	27634	Descolador molt 2-4 - Instrumental odontológico cirúrgico, tipo molt 2-4, com aproximadamente 17 cm de comprimento, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com ponta ativa adequada ao descolamento de tecidos e cabo ergonômico que proporcione firmeza e precisão durante o procedimento. Resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável, adequado aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	25	58,98	1.474,50
0022	27635	Descolador molt simples nº9 - 18cm Material: inox autoclavavel. Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	Unidade	30	72,58	2.177,40
0023	27636	Destilador de água - Equipamento para produção de água destilada, com reservatório para água destilada com capacidade aproximada de 3,8 litros, acompanhado de reservatório para água comum, 03 filtros de carvão ativado, 01 filtro da resistência, 01 clip metálico e manual de instruções. Ciclo de destilação de aproximadamente 6 a 8 horas, temperatura de operação de 15 °c a 40 °c, peso aproximado de 4 kg e dimensões aproximadas de 27 × 33 × 27,6 cm. Deverá possuir sistema de desligamento automático ao término do ciclo ou em condições de segurança, ser adequado ao uso em serviços odontológicos e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	1.275,72	6.378,60
0024	27637	Escavador Colher de Dentina Duplo nº11-12 - Escavador Colher de Dentina Duplo nº11-12 Cabo Oco de 8mm Dupla ponta ativa para maior versatilidade Cabo oitavado que garante melhor empunhadura Aço inoxidável resistente e durável Autoclavável e reutilizável, validade indeterminada Indicações de Uso: Remoção de dentina cariada e limpeza da câmara pulpar. GARANTIA DE 1 ANO	Unidade	20	18,55	371,00
0025	27638	Escavador Colher de Dentina Duplo nº17 - Escavador Colher de Dentina Duplo nº17 Cabo Oco de 8mm Dupla ponta ativa para maior versatilidade Cabo oitavado que garante melhor empunhadura Aço inoxidável resistente e durável Autoclavável e reutilizável, validade indeterminada Indicações de Uso: Remoção de dentina cariada e limpeza da câmara pulpar. GARANTIA DE 1 ANO	Unidade	20	26,36	527,20
0026	27639	Escavador Colher de Dentina Duplo nº5 - Escavador Colher de Dentina Duplo nº5 Cabo Oco de 8mm Dupla ponta ativa para maior versatilidade Cabo oitavado que garante melhor empunhadura Aço inoxidável resistente e durável Autoclavável e reutilizável, validade indeterminada Indicações de Uso: Remoção de dentina cariada e limpeza da câmara pulpar. GARANTIA DE 1 ANO	Unidade	20	20,08	401,60
0027	27640	Escavador de dentina duplo 16 oitavado - Escavador de dentina duplo 16 oitavado Cabo oco de 8mm Dupla ponta ativa para maior versatilidade Cabo oitavado que garante melhor empunhadura Aço inoxidável resistente e durável Autoclavável e reutilizável, validade indeterminada indicações de uso: remoção de dentina cariada e limpeza da câmara pulpar. Garantia de 1 ano	Unidade	20	15,55	311,00
0028	27641	Escavador de dentina duplo 18 oitavado - Escavador de dentina duplo 18 oitavado Cabo oco de 8mm Dupla ponta ativa para maior versatilidade Cabo oitavado que garante melhor empunhadura Aço inoxidável resistente e durável Autoclavável e reutilizável, validade indeterminada indicações de uso: remoção de dentina cariada e limpeza da câmara pulpar. Garantia de 1 ano	Unidade	20	16,97	339,40
0029	27642	Escavador de dentina duplo 20 oitavado - Escavador de dentina duplo 20 oitavado Cabo oco de 8mm Dupla ponta ativa para maior versatilidade Cabo oitavado que garante melhor empunhadura Aço inoxidável resistente e durável Autoclavável e reutilizável, validade indeterminada indicações de uso: remoção de dentina cariada e limpeza da câmara pulpar. Garantia de 1 ano	Unidade	20	17,73	354,60
0030	27643	Escavador de dentina duplo 32-33 oitavado - Escavador de dentina duplo 32-33 oitavado Cabo oco de 8mm Dupla ponta ativa para maior versatilidade Cabo oitavado que garante melhor empunhadura Aço inoxidável resistente e durável Autoclavável e reutilizável, validade indeterminada indicações de uso: remoção de dentina cariada e limpeza da câmara pulpar. Garantia de 1 ano	Unidade	20	24,97	499,40

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

0031	27644	Espátula de resina nº 2 com calcador bolinha - Espátula de resina nº 2 com calcador bolinha Instrumental odontológico destinado à manipulação, adaptação, condensação e acabamento de resinas compostas. Deverá possuir ponta ativa para manipulação de resina e calcador em formato de bolinha, permitindo adequado contorno e acabamento anatômico. Confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com cabo ergonômico, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável, adequada aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização.	Unidade	40	104,16	4.166,40
0032	27645	Espátula para resina sf nº 6 - Espátula para resina sf nº 6 Instrumental odontológico para manipulação, inserção e adaptação de resinas compostas, especialmente em procedimentos restauradores. Deverá possuir duas pontas ativas, adequadas ao acesso e trabalho em diferentes regiões dentárias, com cabo ergonômico que proporcione firmeza e precisão. Confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável, adequada aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização.	Unidade	40	96,21	3.848,40
0033	27671	Espelho de mão com cabo em formato de dente - Espelho odontológico de mão, com cabo ergonômico e formato de dente, aproximadamente 20 cm de comprimento, destinado à visualização durante procedimentos clínicos odontológicos. Deverá apresentar imagem nítida, sem distorções, cabo resistente e de fácil manuseio, adequado à rotina clínica. Produto reutilizável, de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza e desinfecção.	Unidade	10	15,96	159,60
0034	27646	Espelho odontológico número 5 - Espelho odontológico número 5 Aço inox Autoclavável Caixa com 12 unidades.	Unidade	25	47,41	1.185,25
0035	27647	Fórceps nº150 para extração dentária. - Fórceps nº150 para extração dentária. Aço inoxidável Autoclavavel	Unidade	15	125,26	1.878,90
0036	27648	Fórceps nº151 para extração dentária. - Fórceps nº151 para extração dentária. Aço inoxidável Autoclavavel	Unidade	15	131,02	1.965,30
0037	27649	Fórceps nº17 para extração dentária. - Fórceps nº17 para extração dentária. Aço inoxidável Autoclavavel	Unidade	15	125,02	1.875,30
0038	27650	Fórceps nº69 para extração dentária. - Fórceps nº69 para extração dentária. Aço inoxidável Autoclavavel	Unidade	15	121,12	1.816,80
0039	27651	Fotopolimerizador odontológico led, sem fio - Fotopolimerizador odontológico led, sem fio, destinado à fotoativação de resinas compostas, adesivos, cimentos, ionômeros de vidro modificados por resina, selantes e demais materiais odontológicos fotoativáveis compatíveis com a faixa espectral do equipamento. Deverá apresentar emissão luminosa estável, feixe de luz uniforme e colimado, adequada intensidade luminosa e sistema que permita controle e verificação do desempenho da fonte de luz. Especificações técnicas mínimas: Fonte de luz: led de alta potência; Intensidade luminosa: mínima de 1.200 mw/cm², admitindo-se equipamento com intensidade superior, desde que não comprometa os materiais fotoativáveis e a segurança de utilização; Faixa de comprimento de onda: 440 a 480 nm, ou faixa equivalente que contemple adequadamente os fotoiniciadores presentes nos materiais odontológicos de uso corrente; Pico de emissão luminosa: aproximadamente 460 nm; Feixe luminoso colimado e uniforme, proporcionando adequada concentração da luz na área de fotoativação; Sistema de emissão luminosa com distribuição uniforme, evitando dispersão excessiva e perda significativa de intensidade na área de aplicação; Deve possuir modo de aumento gradual da intensidade luminosa (soft-start/ramp), com aumento progressivo da potência nos primeiros segundos de funcionamento; Tempo de fotoativação programável, com possibilidade de ciclos de, no mínimo, 10 e 20 segundos; Possibilidade de utilização em ciclos sucessivos de fotoativação, sem perda significativa de desempenho; Radiômetro integrado ou sistema equivalente de verificação da intensidade luminosa, permitindo ao usuário verificar o funcionamento e o desempenho da fonte de luz; Sistema de controle eletrônico, com acionamento simples e indicação visual e/ou sonora do ciclo de funcionamento; Sinal sonoro e/ou visual para indicação do início, término ou mudança do ciclo de fotoativação; Funcionamento sem fio, alimentado por bateria recarregável; Bateria recarregável de tecnologia íon-lítio ou superior, com capacidade compatível com utilização odontológica de alta demanda; Autonomia mínima de 3 horas de funcionamento	Unidade	6	1.427,50	8.565,00

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

		contínuo ou aproximadamente 1.000 ciclos de 10 segundos por carga, ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante; Tempo de recarga da bateria compatível com uso profissional, preferencialmente não superior a 3 horas; Deve possuir indicador de nível de carga da bateria; Carregador/base de recarga compatível com o equipamento; Alimentação elétrica do carregador em 100–240 v, 50/60 hz, ou sistema bivolt automático equivalente; Ponteira de luz removível e adequada ao posicionamento intraoral; Ponteira com sistema de proteção da lente contra danos decorrentes do uso clínico; Lente/protetor da ponteira substituível, permitindo a manutenção do equipamento sem necessidade de substituição da peça de mão completa; Ponteira confeccionada em material resistente e compatível com os procedimentos de limpeza e desinfecção recomendados pelo fabricante; Ângulo e formato da ponteira que permitam acesso adequado às regiões posteriores da cavidade bucal; Corpo da peça de mão com formato ergonômico, permitindo adequada empunhadura e reduzindo a fadiga do profissional; Peso da peça de mão preferencialmente igual ou inferior a 150 g, incluindo a bateria, sem comprometer a resistência e o desempenho; Diâmetro e dimensões que permitam fácil manuseio e acesso à cavidade oral; Sistema de controle de temperatura e/ou dissipação de calor adequado, evitando aquecimento excessivo da peça de mão e da região tratada durante a utilização; Equipamento deverá manter intensidade luminosa estável durante os ciclos de fotoativação, sem redução significativa da potência decorrente do aquecimento ou da utilização sucessiva; Deve possuir sistema de proteção contra sobreaquecimento, sobrecarga e demais condições que possam comprometer o equipamento; Deve acompanhar protetor ocular/filtro de luz adequado à proteção do profissional e do paciente contra exposição direta à luz led; Deve acompanhar barreiras de proteção e/ou acessórios necessários à utilização clínica, conforme especificações do fabricante; Deve acompanhar base ou suporte para acomodação e carregamento da peça de mão; Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Requisitos de desempenho e qualidade: O equipamento deverá ser destinado à utilização odontológica profissional e apresentar desempenho compatível com procedimentos restauradores. A intensidade luminosa informada deverá ser comprovável por documentação técnica do fabricante e/ou manual do equipamento. O equipamento deverá apresentar feixe luminoso uniforme e colimado, intensidade luminosa mínima de 1.200 mw/cm² e faixa espectral adequada à fotoativação dos materiais odontológicos compatíveis. A emissão luminosa deverá permanecer estável durante os ciclos de utilização, não sendo aceitos equipamentos que apresentem redução significativa de potência durante o uso normal ou em ciclos sucessivos de fotoativação. Condições de fornecimento: Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento; Deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os acessórios necessários à utilização; Deverá acompanhar manual de operação, limpeza, conservação e manutenção em língua portuguesa; Deverá atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias brasileiras aplicáveis; Quando aplicável, deverá possuir regularização junto à autoridade sanitária competente; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento; Deverão ser disponibilizados, durante o período de garantia, componentes e acessórios necessários à manutenção do equipamento; Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança e finalidade de uso.				
0040	27652	Kit estojo para esterilização de limas endodônticas - Kit estojo para esterilização de limas endodônticas, com tamborel: estojo confeccionado em material translúcido, resistente aos processos de esterilização em autoclave e estufa, com capacidade para acomodar 36 (trinta e seis) instrumentos e 01 (um) tamborel. Dimensões aproximadas de 12 cm de altura, 17 cm de largura e 21 cm de comprimento. Material resistente, de fácil limpeza e higienização.	Unidade	15	58,52	877,80
0041	27653	Lavadora ultrassônica - Lavadora ultrassônica Proporciona maior segurança ao profissional (operador) ao reduzir o manuseio de materiais contaminados, minimizando também os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes e prevenindo a contaminação cruzada. Conta com 5 ciclos e opção de aquecimento, otimizando o consumo de água e reduzindo o tempo necessário para a limpeza. Capacidade total: 2,5 litros Capacidade útil: 2,1 litros Voltagem: 127v ou 220v Peso líquido: 2,5 kg Peso bruto: 3 kg Dimensões externas (l x a x p): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm Dimensões internas (l x a x p): 24,8 x 8 x 14,8 cm Material do cesto: plástico injetado Temporizador digital: 5 tempos preestabelecidos Frequência ultrassônica: 42 khz Garantia: 1 ano (contra defeitos de fabricação)	Unidade	5	1.162,48	5.812,40

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL_____ ASS_____

0042	27654	Lima para osso nº 11 - Lima para osso nº 11 Instrumental odontológico cirúrgico, com aproximadamente 18 cm de comprimento, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, indicado para alisamento, regularização e remodelação óssea durante procedimentos cirúrgicos. Deverá apresentar superfície de trabalho adequada para raspagem óssea, boa empunhadura, resistência à corrosão, ser reutilizável e autoclavável. Unidade: 01 peça. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	25	70,02	1.750,50
0043	27655	Lixeira em aço inoxidável – capacidade 30 litros - Lixeira de piso, com capacidade mínima de 30 litros, destinada à utilização em ambientes de saúde e demais áreas de atendimento, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil limpeza e higienização, com acabamento adequado para uso profissional. Especificações técnicas mínimas: Capacidade: 30 litros; Tipo: lixeira de piso, não embutida; Formato: circular ou cilíndrico; Estrutura e corpo confeccionados em aço inoxidável, resistente à corrosão e à umidade; Tampa confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalente; Acionamento da tampa por pedal, permitindo abertura sem contato manual e contribuindo para a higiene do ambiente; Tampa com fechamento adequado, reduzindo a exposição do conteúdo e a dispersão de odores; Sistema de acionamento por pedal de construção robusta, resistente ao uso repetitivo; Mecanismo de abertura e fechamento projetado para funcionamento suave e durável; Corpo interno de superfície lisa, sem reentrâncias que dificultem a limpeza; Acabamento externo liso, resistente e de fácil higienização; Bordas e cantos com acabamento seguro, preferencialmente arredondados, evitando arestas cortantes; Base estável, proporcionando segurança contra tombamento durante o acionamento do pedal; Deve possuir fundo/base com proteção adequada para evitar contato direto do recipiente com o piso e reduzir riscos de corrosão e desgaste; Peso aproximado compatível com a capacidade e resistência do produto; Dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento x 30 cm de largura x 60 cm de altura, admitindo-se variações dimensionais que não comprometam a capacidade, estabilidade ou finalidade de uso; Deve permitir a utilização de saco plástico interno compatível com sua capacidade; Estrutura resistente ao uso diário e contínuo em ambiente institucional; Resistente a procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção; Material que não apresente descascamento, deterioração ou corrosão nas condições normais de utilização e higienização; Deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à sua montagem e utilização; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	30	279,45	8.383,50
0044	27656	Mini-incubadora para indicadores biológicos - Mini-incubadora para indicadores biológicos Equipamento destinado à incubação de indicadores biológicos autocontidos para monitoramento de processos de esterilização a vapor. Alimentação bivolt automática 127/220 V, frequência 50/60 Hz, potência aproximada de 10 W, temperatura de incubação de 60 °C e capacidade para incubação simultânea de 04 indicadores biológicos. Deverá permitir ciclos de 24 ou 48 horas, conforme o indicador utilizado, possuir indicador luminoso de funcionamento e estrutura compacta, adequada ao uso em serviços odontológicos. Peso aproximado de até 500 g. Deverá ser compatível com indicadores biológicos autocontidos destinados à esterilização a vapor e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	431,29	2.156,45
0045	27657	Mocho odontológico - Mocho odontológico Destinado à acomodação do profissional durante a realização de procedimentos odontológicos, devendo apresentar características ergonômicas que permitam adequado posicionamento durante o trabalho. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Encosto anatômico tipo concha, com possibilidade de ajuste de altura, permitindo adequação à estatura e à posição de trabalho do profissional; Encosto com regulagem de aproximação/profundidade, possibilitando ajuste da distância em relação ao profissional e ao campo de trabalho; Sistema de elevação do assento por mecanismo a gás, acionado por alavanca lateral, permitindo regulagem da altura de forma prática e contínua; Assento anatômico, com região central elevada e bordas anteriores rebaixadas, proporcionando adequado apoio e favorecendo o posicionamento ergonômico do profissional; Altura do assento regulável, permitindo ajuste conforme a estatura do usuário e possibilitando posicionamento adequado durante a atividade odontológica; Base com 5 (cinco) rodízios, fabricada em material resistente, proporcionando estabilidade e mobilidade durante a utilização; Rodízios adequados para deslocamento em pisos de ambientes odontológicos; Estofamento resistente e de densidade adequada, que não apresente deformação significativa durante o uso; Revestimento liso, impermeável, sem costuras aparentes ou emendas que dificultem a higienização, resistente aos procedimentos de limpeza e desinfecção de rotina em	Unidade	15	1.036,90	15.553,50

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL ASS

		ambiente odontológico; Acabamento externo liso, com cantos e bordas arredondados, facilitando a limpeza, desinfecção e manutenção da higiene; Estrutura resistente e adequada para uso contínuo em ambiente odontológico; Capacidade de suporte compatível com usuários adultos, de no mínimo 120 kg;				
0046	27658	Motor endodontico - Motor endodontico Bivolt. Funciona ligado à fonte ou à bateria. 6 programas pré-definidos (wave one, protaper universal, protaper next, pathfile, reciproc e gates) e 7 programas livres. Contra-ângulo com cabeça pequena que permite melhor visibilidade no acesso. Contra-ângulo com possibilidade de juste em 6 posições diferentes. Bateria com autonomia de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Tela de lcd ampla e colorida. Acionamento manual na peça de mão que não necessita de pedal. Design ergonômico da tela e do teclado, com interface amigável. Apresenta opção auto reverso. Garantia para o motor: 3 anos. Garantia para o contra-ângulo e bateria: 1 ano. informações técnicas Escala de velocidade: entre 250 e 1.200 rpm. Escala de controle de torques: entre 0.6 e 4.0 ncm. Dimensões: l107 x p196 x a107 mm. Peso: 580 g.	Unidade	1	8.659,75	8.659,75
0047	27659	Negatoscópio de parede aço led 1 corpo - Negatoscópio de parede aço led 1 corpo Bivolt Automático Externas: 380 x 100 x 485mm Dimensões área de leitura: 360 x 410mm	Unidade	5	660,50	3.302,50
0048	27660	Óculos de segurança - Óculos de proteção com lente panorâmica, envolvente e incolor em policarbonato, resistente a impactos e com proteção contra raios UV. Deverá possuir tratamento antiembaçante e antirreflexo, sem distorção significativa da visão ou das cores. Hastes ajustáveis em comprimento e inclinação, com extremidades em material antiderrapante, e apoio nasal ajustável ou adaptável, proporcionando conforto durante uso prolongado. Produto leve, ergonômico e adequado para utilização como EPI em serviços odontológicos.	Unidade	20	61,98	1.239,60
0049	27662	Pinça Clínica para Algodão Nº 317 - Pinça clínica para algodão, modelo Nº 317, destinada à manipulação e preensão de algodão e materiais odontológicos durante exames clínicos e procedimentos odontológicos. Fabricada em aço inoxidável, com resistência à corrosão e ao desgaste. Possui pino-guia para auxiliar no alinhamento das pontas durante a utilização. Pontas serrilhadas, proporcionando preensão firme e segura dos materiais. Design ergonômico, adequado à manipulação manual durante os procedimentos. Instrumental reutilizável e autoclavável, compatível com processos convencionais de esterilização por autoclave.	Unidade	40	18,86	754,40
0050	27661	Pinça palmer para grampo - Pinça palmer para grampo Aço inox. Autoclavável. Ponta serrilhada: o acabamento serrilhado interno proporciona uma fixação superior no grampo, oferecendo estabilidade total desde a abertura até o encaixe no dente. Embalagem com uma unidade.	Unidade	15	106,94	1.604,10
0051	27663	Porta agulha mayo hegar com comprimento de 14 cm - Porta agulha mayo hegar com comprimento de 14 cm Instrumental odontológico destinado à realização de procedimentos de sutura, tipo mayo hegar, com aproximadamente 14 cm de comprimento, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e adequado para uso odontológico, com acabamento uniforme e resistente à corrosão. Deverá possuir ponta serrilhada, proporcionando apreensão firme e segura da agulha, reduzindo o risco de deslizamento durante o procedimento. Deverá apresentar sistema de fechamento e travamento funcional, com encaixe preciso, abertura e fechamento suaves e adequado controle manual. O instrumental deverá apresentar formato ergonômico, boa estabilidade e equilíbrio para facilitar o manuseio durante procedimentos de sutura. Deverá ser reutilizável, resistente à corrosão e totalmente autoclavável, suportando os processos usuais de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave, sem perda de suas características funcionais. Características mínimas: Tipo: mayo hegar; Comprimento: aproximadamente 14 cm; Material: aço inoxidável de alta resistência, próprio para instrumental cirúrgico; Ponta serrilhada para apreensão segura da agulha; Sistema de travamento funcional; Acabamento resistente à corrosão; Reutilizável; Autoclavável; Adequado para procedimentos odontológicos de sutura;	Unidade	30	57,88	1.736,40
0052	27664	Seringa carpule com refluxo - Seringa carpule com refluxo Instrumental odontológico para administração de anestésicos, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com sistema de refluxo/aspiração para verificação durante a aplicação. Deverá apresentar funcionamento suave, mecanismo de aspiração eficiente, boa	Unidade	40	91,42	3.656,80

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL_____ ASS_____

		empunhadura e formato ergonômico, proporcionando precisão e segurança durante o procedimento. Reutilizável e autoclavável, resistente à corrosão e adequado aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização.				
0053	27665	Sindesmótomo - Sindesmótomo instrumental odontológico utilizado em procedimentos cirúrgicos para descolamento e rompimento de fibras do ligamento periodontal. confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com ponta ativa adequada ao procedimento e cabo que proporcione firmeza e segurança no manuseio. resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável, adequado aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização. garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	52,08	1.562,40
0054	27666	Sonda exploradora - Sonda exploradora Confeccionada em aço inoxidável, é utilizada para inspeção de tecido cariado ou qualquer outra alteração dental	Unidade	40	22,03	881,20
0055	27667	Tamborel de aluminio para limas endodônticas - Tamborel de aluminio para limas endodônticas Suporte para apoio e organização de limas endodônticas, confeccionado em material resistente aos processos de esterilização em autoclave e estufa, de fácil limpeza e higienização. Cor cinza.	Unidade	20	23,51	470,20
0056	27668	Tesoura íris tamanho 11,5 cm - Tesoura íris tamanho 11,5 cm Instrumental cirúrgico tipo íris, com aproximadamente 11,5 cm de comprimento, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com pontas finas e lâminas precisas e alinhadas. Ergonômica, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável, adequada para cortes delicados e fios de sutura.	Unidade	40	31,73	1.269,20
0057	27669	Ultrassom e Jato de Bicarbonato - Ultrassom e Jato de Bicarbonato Equipamento de ultrassom e jato de bicarbonato, acompanhado de pontas (insertos) para procedimentos periodontais. Ultrassom Pode ser utilizado em procedimentos sem água. Permite a regulagem precisa da potência ultrassônica e do volume do fluxo irrigante. Acompanha 3 insertos: - 2 unidades Perio Sub; - 1 unidade Perio Supra. Jato de Bicarbonato Peça de mão removível e autoclavável. Sistema que evita o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Sistema de interrupção do jato, que evita o entupimento das válvulas. Sistema de despressurização interna, com varredura automática do bicarbonato em todo o equipamento, desde as válvulas até a peça de mão. Informações Técnicas Capacidade do reservatório de líquido (bomba peristáltica): 1 litro Frequência: 30.000 Hz Frequência de entrada: 50/60 Hz Peso bruto: 5 kg Peso líquido: 4 kg Potência: 60 VA Pressão de entrada de ar comprimido: 80 psi Proteção contra choque elétrico: equipamento de Classe I — Parte Aplicada Tipo B Sistema de transdutor: cerâmica piezoelétrica Tensão de alimentação: 127 V~ / 220 V~ (bivolt)	Unidade	3	4.024,25	12.072,75

OBS: *No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.*

4.2. Para a estimativa do valor da contratação foram adotadas as médias entre os valores apurados em pesquisa de mercado, conforme constam em anexo.

4.3 – O valor total estimado para a licitação é de R$ 361.305,15 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quinze Centavos).

4.4 – O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos ao Município.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL_____ ASS_____

5.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

6.1.1. Os materiais/produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade e sustentabilidade ambiental.

6.1.2. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material/produto, responderá a Licitante Vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

7.1. As despesas com os equipamentos ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.04.03.10.301.0066.2.0072	MANUTENCAO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT CEO
4.4.90.52.00.2.04.03.10.301.0018.1.0010	AQUIS DE EQUIPAMENTOS COORDENADORIA ODONTOLOGICA

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A vigência da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;

8.2. As contratações referentes a este pregão ocorrerão por meio de nota de empenho e serão encaminhadas à CONTRATADA conforme necessidade desta Unidade Requisitante.

8.3. A eventual e parcelada entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (TRINTA DIAS) corridos da data de emissão e envio de "Autorização de Fornecimento" (AF), com indicação do quantitativo, local e horário da entrega. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor somente para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando sempre o horário de funcionamento das instituições.

8.3.1 – A entrega deverá ser feita no Município de Patrocínio do Muriaé/MG, conforme solicitação da Secretaria requistante.

8.4. Os materiais passarão por vistoria a ser realizada por servidor designado no ato da entrega e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. O objeto deverá ser entregue no Município de Patrocínio do Muriaé, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. As contratações referentes a este pregão ocorrerão por meio de nota de empenho/ autorização de compras.

9.2. As Ordens de Compra serão encaminhadas à CONTRATADA conforme necessidade desta Unidade Requisitante.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO

10.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 029/2023 e constante no Estudo Técnico Preliminar, a saber: "Consideram se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

10.2. Considerando o Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bem comum, a modalidade de licitação empregada será **Pregão Eletrônico**, sendo o critério de julgamento estabelecido para esse certame o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. De modo a adequar um fornecimento contínuo de materiais de utilização constante (diária), solicitamos o procedimento no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.

10.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias de Requisitantes.

10.5. Não há possibilidade de cotação para quantidade mínima, uma vez que, a estimativa das quantidades a serem contratadas se baseiam na média de aquisições realizadas anteriormente para cada item, considerando a capacidade operacional das Secretarias Requisitantes para realizar manutenções e trocas de redes de drenagem.

10.6. Não há a possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item, uma vez que, os objetos serão entregues em endereço único, não possuem forma e local de acondicionamento diverso ou outra motivação que justifique tal medida;

10.7. Considerando os princípios de padronização e uniformidade das contratações, não cabe, neste caso, a possibilidade de receber proposta inferior ao máximo previsto no edital;

10.8. Considerando os dispostos nos itens 10.5, 10.6 e 10.7 acima, não há a razão para que seja previsto a participação de órgãos ou entidades em mais de uma ata de registro de preço com o mesmo objeto;

11. PRAZOS E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo Setor Responsável;

11.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3. O Pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

12.1. São obrigações do Fornecedor:

12.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Patrocínio do Muriaé.

12.3. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga dos materiais;

12.4. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

12.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

12.7. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

12.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2. a) Advertência;
13.3. b) Multa;
13.4. c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
13.5. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. HABILITAÇÃO:

14.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
e) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

14.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

14.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

14.1.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

14.1.4. O não encaminhamento da documentação exigida no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada, ressalvadas as hipóteses legais de diligência, saneamento de falhas e demais situações previstas na legislação aplicável.

14.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

14.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Da Habilitação Jurídica:

14.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

14.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

14.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

14.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

14.7.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

14.8. Da Habilitação Fiscal:

14.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

14.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

14.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

14.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

14.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

14.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

14.10. Da Qualificação Técnica:

14.10.1. Apresentar descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive fabricante e modelo (Catálogo Técnico); ***(Para os Itens: 03, 08, 09, 11, 12, 39, 41, 44, 46, 47 e 57)***

14.10.2. Apresentar Certificação do produto ofertado junto a ANVISA/MS ou a RDC que isente o material ou equipamento do Registro da ANVISA/MS;

14.10.3. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

14.10.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido em lei.

14.10.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, ou documento equivalente.

14.10.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

14.10.7. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO
(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n° , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de identidade n° e do CPF n° , **DECLARA que:**

() Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

() Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé- MG. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé- MG, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data
Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ***(A ser apresentado na Habilitação)***

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Local e data
Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL
ASS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGIME TRIBUTÁRIO
(A ser apresentado na Habilitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ -MG
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

Considerando a Instrução Normativa n° 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa n° 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que seu regime tributário é:

() Simples Nacional, poderá ser solicitado declaração de optante emitida pelo contador responsável.
() Presumido, poderá ser solicitado declaração de optante emitida pelo contador responsável.
() Lucro Real , poderá ser solicitado declaração de optante emitida pelo contador responsável.

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa, supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa e realizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material e/ ou serviços prestados emitidas.

A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas a retenção.
Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.

Local e data
Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Ata de Registro de Preços nº__/26
Processo nº 184/2026 - PE nº 117/2026
Validade: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu Prefeito **GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**, CPF nº 756.699.866-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a sociedade empresária_____estabelecida na Rua/Avenida _____ nº. _____ CNPJ nº. _____ pelo seu representante infra-assinado Sr. _____ CPF nº. _____ R.G. nº. _____ doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 184/2026,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.14.133/2021, suas alterações posteriores, Leis e Decretos Municipais e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 184/2026, Pregão Eletrônico nº 117/2026, que é parte integrante deste Constrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 – Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM, com Lote Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

1.3 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Empresa Vencedora: - CNPJ n°						
Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Unit.	Total

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

2.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual (se for o caso)

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E FICALIZAÇÃO

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Patrocínio do Muriaé.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Requisitante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.4.1 - Os servidores designados atuarão como fiscais da contratação referente a presente Ata.

5.4.1.1 - O CONTRATANTE indica a Sr (a) _____, nacionalidade, portadora da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ FL ASS

6.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.3. Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.7. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.1. Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.7.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.8. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

7.10. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

7.11. O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Patrocínio do Muriaé, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

9.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

_____, _____ de _____ de 20.....

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé
GESTOR

Representante legal nomeado: Sr.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Testemunha:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

PREFEITURA MUN. DE PAT. DO MURIAÉ
FL_____
ASS_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro_____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente do Município de Patrocínio do Muriaé – MG ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores que atuem da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé como Agentes de Contratações e Comissões de Contratações e afins.

Local e data
Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.